



LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2010
17.03.2010

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº. 008, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº. 008, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os contribuintes deverão efetuar requerimento até 26 de março de 2010 para ter direito à anistia prevista no art. 1º da Lei Complementar nº. 008, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 17 de março de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

18 MAR. 2010

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**